



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

CONSULTA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA FEDERAL UFF (PROGER)

QUE ATIVIDADE É?

É o processo para instituir consultoria e assessoramento jurídico, com escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

QUEM FAZ?

Unidades da UFF (solicitantes da demanda)

PROGER - Procuradoria Federal junto à UFF

Autoridade Competente

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

1. UNIDADE SOLICITANTE:

1.1. Inicia o tipo de processo **Administração Geral: Consulta e Assessoramento Jurídico junto à Procuradoria Federal UFF (PROGER)**. Em seguida, preencha no campo Interessados, o nome da unidade solicitante e sinaliza o nível de acesso como **Público**. Clica em **Salvar**.

1.1.1. Inclui o documento **OFÍCIO**. Sinaliza o nível de acesso **Público** e clica em confirmar dados, informando o escopo de que trata a consulta jurídica. Insere a numeração sequencial de ofícios da unidade solicitante que está emitindo o documento e a chefia imediata assina, informando login e senha do IDUFF.

1.1.2. Anexa minutas e/ou documentos pertinentes a serem analisados.

1.2. Elabora despacho e envia o processo à PROGER.

2. PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFF (PROGER):

2.1. Recebe e analisa o pedido.

2.2. Verifica se o objeto da consulta é feito por órgão da autarquia ou da fundação pública federal que detém a competência para exarar manifestação ou para proferir decisão acerca da matéria e se há dúvida jurídica a ser dirimida.

2.2.1. **Caso não haja admissibilidade do pedido**: elabora despacho no sistema SAPIENS, anexa a manifestação e envia o processo para a unidade solicitante sem exame de mérito. A unidade solicitante tomará ciência e concluirá o processo.

2.2.2. **Caso haja admissibilidade do pedido**: elabora parecer do mérito.

2.2.3. **Havendo necessidade de complementação**:

2.2.3.1 Anexa manifestação jurídica preliminar (**assinada pelo Procurador Chefe**).

2.2.3.2 Envia para a unidade solicitante que tomará ciência e concluirá o processo.

2.2.4. **Não havendo necessidade de complementação**:

2.2.4.1. Elabora manifestação jurídica conclusiva (**assinada pelo Procurador Chefe**).

2.2.4.2. Elabora despacho no SAPIENS.

2.2.4.3. Anexa a conclusão do exame.

2.2.4.4. Envia o processo para a unidade solicitante.

3. **UNIDADE SOLICITANTE:**

3.1. Recebe e toma ciência do processo.

3.2. Caso haja nova solicitação sobre o mesmo assunto, retorna ao item 1.1.2.

3.3. Caso não haja nova solicitação, conclui o processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

É necessária a formalização da consulta jurídica pela área que detém competência e/ou atribuições institucionais sobre a matéria consultada.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Ofício da unidade (documento interno SEI);
- Minutas e/ou documentos a serem analisados (documentos externos).

QUAL É A BASE LEGAL?

- Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002.
- Portaria PGF/AGU nº 526, de 26 de agosto de 2013.